



EDITAL 01/2024 – PRO PESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRO PESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023. SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar propostas que possam participar da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023.
- 1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA visa “selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa”.
- 1.3. Objetivos específicos da Chamada Pública:
 - I. Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
 - II. Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
 - III. Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.
- 1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no seguinte portal da Finep <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/720>

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. Cada ICT Executora poderá participar de **01 (uma) única proposta**, com até **4 (cinco) subprojetos** de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.
- 2.2. O valor total solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:
 - 2.2.1. O valor total solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**;
 - 2.2.2. Cada proposta deverá ter um valor mínimo de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
 - 2.2.3. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 2.3. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas suas propostas.
- 2.4. A instituição deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar.
- 2.5. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
- 2.6. Cada subprojeto deverá beneficiar uma única Área de Conhecimento, sendo considerado, para fins deste edital, o **Nível 2** da área de conhecimento informada. Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/>)
- 2.7. O nome e a descrição do(s) laboratório(s) relacionado(s) com o subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIFE (<https://pnife.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIFE é obrigatório para fins de participação neste Edital.
- 2.8. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes, contemplando os seguintes itens:
 - i. aquisição de equipamentos multiusuários de médio¹ e grande porte²;
 - i.1. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte³, desde que imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.

¹ Equipamentos de Médio Porte: aqueles cujo valor unitário de aquisição varie entre R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

² Equipamentos de Grande Porte: aqueles com valor de aquisição acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

³ Equipamentos de Pequeno Porte: aqueles com valor de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

ii. pequenas adaptações de espaço físico⁴ necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

2.9. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:

2.9.1. Proposta:

i. Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

2.9.2. Subprojetos:

- i. A área de conhecimento do subprojeto;
- ii. O(s) laboratório(s) cadastrado(s) na PNIPE relacionados com o subprojeto;
- iii. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;
- iv. Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C, T & I para o desenvolvimento local/regional/nacional e mitigação de assimetrias regionais;
- v. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.);
(v1) A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
(v2) Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.
- vi. Aderência da equipe científica ao subprojeto;
- vii. Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de pesquisadores atendidos, critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública e seu Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão;
- viii. Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.

2.10. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

2.10.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto;

2.10.2. Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do edital originário FINEP;

2.10.3. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

i. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III do edital originário FINEP e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

2.10.4. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

i. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;

ii. Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.

2.10.5. Para solicitação de equipamento de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo IV do edital originário FINEP e deve ser assinada pelo coordenador do projeto. Devem ser listados em um único Anexo IV todos os itens que se enquadrarem nessa situação.

2.10.6. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2023.

2.10.7. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

3. DESPESAS APOIÁVEIS

3.1. Despesas Correntes:

3.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

⁴ Pequenas adaptações de instalação: adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com equipamentos solicitados no subprojeto. Serão permitidos serviços como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias; limitados a R\$300.000,00, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico.

- i. Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;
- ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- iv. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto no item 2.10.

3.2. **Despesas de Capital:**

3.2.1. Obras e Instalações:

- i. Pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, desde que atendam ao previsto no item 2.10.

3.2.2. Equipamentos e Material permanente:

- i. Equipamentos de médio e grande porte;
- ii. Equipamentos de pequeno porte desde que atendam ao previsto nos itens 2.8 e 2.10.5;
- iii. Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

4. **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:

- i. Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, da instituição executora.

4.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:

- i. Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o subprojeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>).

4.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- i. Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido;
- ii. Para equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
- iii. Para equipamentos de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo IV do edital originário FINEP;
- iv. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III do edital originário FINEP;
- v. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III do edital originário FINEP;
- vi. Para equipamentos de pequeno porte importados: proforma e Anexo IV do edital originário FINEP.

4.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta, do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

4.5. Caso todos os subprojetos da proposta sejam eliminados na etapa de Habilitação, a proposta será eliminada nesta etapa.

4.6. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.

4.7. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FINEP**

6.1. **Término do prazo para envio eletrônico da proposta: até às 17 horas do dia 05/04/2024.**

6.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) da proposta selecionada**, diretamente na plataforma da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.

7. **PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA**

7.1. Os proponentes deverão preencher o Formulário em anexo, referente a uma proposta resumida, e encaminhá-los para o seguinte e-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com, **até o dia 15 de fevereiro de 2024.**

8. **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos subprojetos por Comissão ad hoc, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação expressos no **item 10.2 do edital originário da FINEP.**

8.2. O resultado será publicado, no portal da PROPESP, até o dia 26 de fevereiro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico coordena.convenios.propesp@gmail.com ou pelo telefone 3201 7527.

9.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2023**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/720>

9.3. Informamos que este edital de SELEÇÃO INTERNA não substitui o edital originário da Finep.

Belém, 11 de janeiro de 2024.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Lilian Pires Lopes
Coordenadora de Convênios